



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.556/2013, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de equipamentos com o Hospital de Caridade de Santo Cristo.

JOSÉ LUIS SEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, RS. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO, inscrito no CNPJ sob o nº 96.418.025/0001-89, visando conceder o uso de equipamentos em benefício à coletividade.

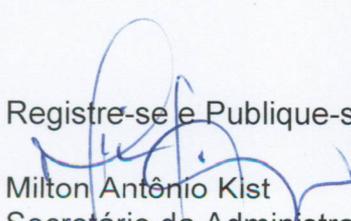
Art. 2º Fica o HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO responsável pelo zelo e cuidado dos equipamentos cedidos, nas condições estabelecidas no termo de cessão de uso, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 29 de agosto de 2013.


JOSÉ LUIS SEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Milton Antônio Kist
Secretário da Administração

Publicação: 29.08.2013

Período: 29.08.2013 a 31.10.2013

Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Santo Cristo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2013.

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO E O HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO, conforme Lei Municipal nº 3.556/2013.

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 25 de Julho, 133, em Santo Cristo, inscrita no CNPJ nº 87.612.818/0001-43, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIS SEGER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 564.563.790-91, residente e domiciliado em Linha Rolador Alto, neste município, em pleno exercício de suas funções.

CESSIONÁRIA:

HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Emílio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Adolfo Gallas, 167, inscrito no CPF sob nº 085.948.050-04.

O Município de Santo Cristo e o Hospital de Caridade de Santo Cristo celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O cedente cede à cessionária, a título gratuito, todos os direitos e encargos de administração e exploração de EQUIPAMENTOS a seguir:

Item	Descritivo
1	Eletrocardiógrafo portátil de 03 canais com bateria interna de lítio de alta capacidade, responsável pelo zelo e cuidado dos equipamentos cedidos, nas condições estabelecidas no termo de cessão de uso, que fica fazendo parte integrante desta cláusula, recarregável, com display VGA de 1/4 e resolução de 320x240, com impressora térmica integrada ao eletrocariógrafo. O ECG possui o software compatível com todas as funções do equipamento, e compatível com o Windows XP/VISTA/SEVEN e LINUX de análise e interpretação. Teclado alfanumérico completo, memória interna para armazenagem dos eletrocardiogramas. Transmissão opcional dos exames via portal serial, rede lan, sem fio wlan, modem ou GSM. Sistema de segurança LEAP, WEP, WPA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

	Conectividade via XML e DICOM. O display de LCD oferece uma visão em tempo real das 12 derivações dos ECG. Teclas rápidas para aquisição e impressão do eletrocardiograma, tecla para impressão das derivações de ritmo e tecla para transmissão do exame. Impressão em modo standart e Cabrera de no mínimo 3,5 +1 e 3 + 3 canais e no modo de ritmo de 3 ou 6 canais. Memória interna para 60 exames.
2	Ultrassom Doppler colorido com as seguintes especificações mínimas Sistema digital de alta resolução para exames abdominais,, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatorio com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Visualização das imagens nos modos B,M Doppler pulsado, Power Doppler (angio). Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar escala de cinza para escalas coloridas (colorize); Monitor de LCD/TFT de alta resolução com no mínimo 15" (quinze polegadas); Tela digital para acesso a funções secundarias e facilidade operacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Cabe ao MUNICÍPIO:

I — transferir à cessionária, em perfeito estado de uso, os equipamentos constantes no objeto, e o direito de uso dos equipamentos, os encargos de administração e de exploração, conforme descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO:

Cabe ao Hospital:

I - promover a instalação e zelar pelos cuidados, manutenção e conservação dos equipamentos cedidos;

II – utilizar os equipamentos para aperfeiçoar o atendimento pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos objeto deste termo serão incorporados ao serviço do Hospital e reverterão ao patrimônio do Município ao término da cessão, sem que à



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

CESSIONÁRIA ou a seus associados assista direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

PRAZO DE VALIDADE: O presente Termo é firmado pelo prazo de 10(dez) anos, a contar de sua assinatura.

PRORROGAÇÃO: O Termo poderá ser prorrogado por igual período, se for de interesse de ambas as partes.

RESCISÃO: A Rescisão do Termo se dará apenas após a manifestação por escrito de quaisquer das partes que manifestar interesse, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, antes do prazo de término de vigência do presente. Em caso de rescisão, os equipamentos devem retornar ao Município, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Cristo, 29 de agosto de 2013.

JOSÉ LUIS SEGER
PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

EMÍLIO DE SOUZA
PRESIDENTE
HOSPITAL DE CARIDADE
DE SANTO CRISTO

Testemunhas:

Milton Antônio Kist
CPF 384.901.700-10

Renise Hilbrand
CPF 372.058.030-04